

REGIMENTO INTERNO - BFB

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

- Art. 1º** As atividades desenvolvidas pelo BIM Fórum Brasil, também designado neste documento como BFB, reger-se-ão pelas normas deste Regimento e pelas demais disposições estatutárias da associação, visando garantir a coerência, a integridade e a objetividade das suas ações.
- Art. 2º** Todos os membros filiados à Instituição deverão ter acesso ao Estatuto e ao Regimento.

CAPÍTULO II

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS

- Art. 3º** Todas as contratações do BFB deverão obedecer às diretrizes do Regulamento Geral do BFB sobre Contratações.

CAPÍTULO III

USO DO LOGOTIPO E SELO DE INDICAÇÃO DE ASSOCIADO

- Art. 4º** É permitido ao associado do BFB o uso do logotipo da instituição, desde que devidamente autorizado, para os casos de em que o BIM Fórum seja realizador, correalizador, patrocinador ou apoiador da iniciativa, pesquisa, projeto ou evento do respectivo associado.
- Parágrafo primeiro.** O BFB fornecerá ao associado, juntamente com a autorização expressa do uso da marca, o logotipo oficial a ser utilizado.
- Parágrafo segundo.** Fica vedada qualquer alteração da marca ou logotipo do BFB pelo associado ou terceiros, sem a devida autorização do mesmo.
- Art. 5º** O BFB fornecerá anualmente a cada membro um selo que tem por finalidade indicar a qualidade de associado ao BIM Fórum.
- Parágrafo primeiro.** Este selo poderá ser utilizado pelo associado do BFB em peças de comunicação, site ou rede social do associado, sendo vedada sua alteração por qualquer motivo.
- Parágrafo segundo.** Todo início de ano, o BFB fará a renovação e envio do selo aos associados, sendo necessário que substituam o selo anterior em todos os locais em que esteja veiculado.
- Parágrafo terceiro.** Fica vedado o uso do selo de associado ao BFB fora dos padrões exigidos pela instituição e com o prazo de validade anual extinto.
- Art. 6º** Fica vedado o uso do logotipo ou selo do BFB quando não autorizado expressamente, quando a iniciativa do associado for desvinculada aos objetivos estatutários do BIM Fórum ou quando desrespeitar a ética, moral e bons costumes.

CAPÍTULO IV

DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E REALIZAÇÃO DOS WEBINARS PELOS ASSOCIADOS

- Art. 7º** Conforme estabelecido anualmente pelo BFB, dentre os benefícios dos associados, em quantidades especificadas por categoria, o associado pode incluir notícias da empresa no website e no boletim mensal do BFB e realizar webinars durante o ano e, eventualmente, pode realizar webinar conjunto com o BFB, segundo o calendário da instituição.
- Art. 8º** A temática das notícias da empresa no website e no boletim do BFB e dos webinars será definida pelo associado, mas, necessariamente, deverá estar relacionada ao BIM ou à digitalização da construção.
- Art. 9º** O conteúdo de texto da notícia deve ser entregue em *Word*, ter o limite máximo de 1.500 caracteres com espaços e ter o título com até 69 caracteres.
- Art. 10º** Somado ao conteúdo de texto da notícia, deve ser enviada, no mínimo, uma imagem, com os respectivos créditos.
- Art. 11** O boletim mensal do BFB será composto pelas notícias divulgadas no website e a seleção das notícias do associado, e será desenvolvido e publicado obedecendo as quantidades especificadas por categoria de associação.
- Art. 12** A realização dos referidos webinars - benefício do associado, será de responsabilidade do associado. A integração da iniciativa ao BFB se dará por meio da divulgação prévia e posterior à realização do evento.
- Art. 13** O associado deverá enviar a solicitação por e-mail, ao Diretor Executivo do BFB, com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A solicitação deverá conter: título do webinar, data, horário e link que deverá ser incluído na divulgação (direcionando para inscrição ou link da transmissão do evento). Outras informações poderão ser fornecidas no ato da solicitação, como: programação, foto, nome e instituição do palestrante. A divulgação nas redes sociais do BFB será realizada com arte própria, em modelo padronizado para os webinars dos associados.
- Art. 14** Posteriormente à realização do webinar, caso seja de interesse do associado, o conteúdo poderá ser disponibilizado no canal do BIM Fórum Brasil.
- Art. 15** Eventualmente, o associado pode realizar webinar conjunto com o BFB, apresentando o tema ao Conselho Administrativo e tendo a aprovação deste. A programação da realização deverá estar em conformidade com o calendário disponibilizado pela instituição e preferencialmente, ter outros associados convidados como palestrantes e/ou debatedores.
- Art. 16** Todas as divulgações e reuniões do BFB deverão obedecer aos preceitos éticos e morais condizentes com os bons costumes e boa imagem da entidade.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

- Art. 17** A perda da qualidade de associado, segundo o art. 23 do Estatuto, será determinada pelo Conselho Administrativo, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar descrito no Regimento Interno, em que fique assegurado o direito à ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:
- I. Violação do estatuto social;

- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes, da ética e da integridade;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo primeiro. Definida a justa causa, nos termos do artigo antecedente, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Administrativo, por maioria simples de votos dos conselheiros presentes.

Parágrafo terceiro. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da decisão de sua exclusão que será noticiada por meio de notificação extrajudicial.

Parágrafo quarto. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO VI

ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 18 Eventual atualização do Regimento Interno será realizada no âmbito do Conselho Administrativo e por maioria de votos.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

Wilton Catelani

Presidente do BFB